



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº ___/2025

(Do Ver. Tita)

“DISPÕE SOBRE OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE OPORTUNIDADE PARA A APRESENTAÇÃO DE GRUPOS, BANDAS, CANTORES OU INSTRUMENTISTAS LOCAIS NA ABERTURA DE EVENTOS MUSICAIS QUE CONTEM COM FINANCIAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE MENCIONA”

Artigo 1º - Fica obrigatória a oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais, na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

Parágrafo único - Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal, financeiro ou de outra natureza emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

Artigo 2º - Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no Município e, no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que residem no Município de Areias.

Artigo 3º - A execução desta Lei dar-se-á com observância das normas de contratação pública, dos princípios da administração pública e da disponibilidade orçamentária.

Artigo 4º - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no que couber, no prazo de até 60 dias, contados da data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. MARCIEL HENRIQUE APARECIDO LEME
UNIÃO BRASIL



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 FoneFax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fomentar a cultura local e valorizar os artistas da cidade, ao estabelecer a obrigatoriedade de inclusão de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

A valorização da cultura local é um dos pilares fundamentais para o fortalecimento da identidade cultural de um município. Nossos artistas locais, muitas vezes enfrentam dificuldades para acessar espaços de visibilidade e reconhecimento.

Ao garantir-lhes a oportunidade de se apresentarem em eventos públicos, proporcionamos não apenas a difusão da produção artística local, mas também incentivamos a economia criativa, promovendo renda e desenvolvimento social.

Além disso, trata-se de uma medida justa, considerando que tais eventos são realizados com recursos públicos. É coerente que esses recursos também retornem à população na forma de incentivo e apoio aos seus próprios artistas, promovendo uma cultura mais democrática, inclusiva e representativa.

Essa política pública estimula o surgimento de novos talentos, amplia o acesso à cultura e reforça o sentimento de pertencimento da população.

Dessa forma, ao aprovar este Projeto de Lei, esta Casa Legislativa estará não apenas promovendo a cultura local, mas também contribuindo para a formação de um ambiente mais justo, plural e enriquecedor para toda a comunidade.